ITEM	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APONTADOR COM DEPÓSITO	2	25.066	R$ 0,60	R$ 15.039,60
BORRACHA BRANCA	3	37.599	R$ 0,60	R$ 22.559,40
CADERNO BROCHURÃO (80 FOLHAS)	4	50.132	R$ 4,12	R$ 206.543,84
CADERNO DE DESENHO (96 FOLHAS)	1	12.533	R$ 5,67	R$ 71.062,11
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	25.066	R$ 0,40	R$ 10.026,40
CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES)	1	12.533	R$ 3,50	R$ 43.865,50
GIZ DE CERA GRANDE (12 CORES)	2	25.066	R$ 2,40	R$ 60.158,40
LÁPIS DE COR GRANDE (12 CORES)	2	25.066	R$ 2,50	R$ 62.665,00
LÁPIS GRAFITE	10	125.330	R$ 0,20	R$ 25.066,00
RÉGUA 30 CM	1	12.533	R$ 1,60	R$ 20.052,80
TUBO DE COLA BASTÃO (40 GRAMAS)	1	12.533	R$ 1,50	R$ 18.799,50
TUBO DE COLA BRANCA (90 GRAMAS)	2	25.066	R$ 2,55	R$ 63.918,30
VALOR TOTAL				R$ 619.756,85

Ata de Registro de Preços n.º 36/00119/25/05 LOTE 2, QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA,CNPJ n° 22.929.478/0001-33, ensino fundamental 2:

ITEM	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APONTADOR COM DEPÓSITO	2	23.774	R$ 0,60	R$ 14.264,40
BORRACHA BRANCA	3	35.661	R$ 0,50	R$ 17.830,50
CADERNO DE DESENHO (96 FOLHAS)	1	11.887	R$ 5,71	R$ 67.874,77
CADERNO UNIVERSITÁRIO (100 FOLHAS)	4	47.548	R$ 5,91	R$ 281.008,68
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6	71.322	R$ 0,36	R$ 25.675,92
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2	23.774	R$ 0,35	R$ 8.320,90
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	11.887	R$ 0,35	R$ 4.160,45
LÁPIS DE COR GRANDE (12 CORES)	1	11.887	R$ 3,22	R$ 38.276,14
LÁPIS GRAFITE	8	95.096	R$ 0,24	R$ 22.823,04
RÉGUA 30 CM	1	11.887	R$ 1,95	R$ 23.179,65
TESOURA SEM PONTA	1	11.887	R$ 1,62	R$ 19.256,94
TRANSFERIDOR 180 GRAUS	1	11.887	R$ 1,70	R$ 20.207,90
TUBO DE COLA BRANCA (90 GRAMAS)	1	11.887	R$ 1,57	R$ 18.662,59
VALOR TOTAL				R$ 561.541,88

Publique-se e encaminhe-se:
1 - À Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio; e após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências de formalização contratual;
2 - Após, retorne o processo à essa Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 02 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO: FUMEC.2025.00002942-52

Assunto: Contratação de consultoria para acompanhamento de implantação (CAI) do sistema BPM - Digital Prime, compreendendo modelagem de processos, parametrização de fluxos, suporte aos usuários e articulação intersetorial.
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO
Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta do Senhor Gabriel Henrique Faria Fernandes, sob o CPF nº 504.446.768-56, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como consultor para acompanhamento de implantação (CAI) do sistema BPM - Digital Prime, compreendendo modelagem de processos, parametrização de fluxos, suporte aos usuários e articulação intersetorial, bem como a despesa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo ser onerado R$ 10.000,00, no exercício vigente e R$ 30.000,00 no exercício de 2026 na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.36 FR 01.220.000.

Campinas, 06 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolos SEI: PMC.2023.00131730-92 e PMC.2025.00183390-29 (Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000099237-21, de 26/11/2025)
Data: 28/12/2023 e 27/11/2025
Interessado(a): Segunda Igreja do Nazareno de Campinas
CNPJ: 35.097.839/0001-74
Códigos Cartográficos: 3441.21.22.0156.00000, 3441.21.22.0140.00000, 3441.21.22.0355.01001 e 3441.21.22.0172.01001
Assunto: Imunidade tributária de entidades religiosas e templos - locação
Estendo a imunidade tributária sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos 3441.21.22.0156.00000, 3441.21.22.0140.00000, 3441.21.22.0355.01001 e 3441.21.22.0172.01001, durante o período de vigência do contrato de locação, iniciado em 10/09/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, haja vista que os imóveis se destinam ao uso nas finalidades essenciais da entidade e esta já possui reconhecimento de imunidade tributária desde 30/06/2019, como ilustra a decisão do Protocolo SEI nº PMC.2023.00131730-92, publicada no D.O.M. em 25/01/2024.

Protocolo SEI: PMC.2025.00175676-21 (Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000094045-38, de 10/11/2025)
Data: 11/11/2025
Interessado(a): Arquidiocese de Campinas
CNPJ: 44.588.960/0001-90
Código Cartográfico: 3233.61.76.0001.01001
Assunto: Imunidade tributária - entidades religiosas e templos de qualquer culto
Declaro a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3233.61.76.0001.01001, a partir da data de sua aquisição em 25/04/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026,nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º, da Constituição Federal de 1988, visto que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade e a interessada já possui reconhecimento de imunidade tributária desde 1/01/1980, como ilustra a decisão ao Protocolo SEI nº PMC.2021.00079529-99, publicada no DOM. em 2/01/2023.

Protocolo SEI: PMC.2025.00136342-60 (Requerimento de origem: PMC-PR.2025.000067567-94, 27/08/2025)
Data: 16/09/2025
Interessado: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
CNPJ: 46.068.428/0001-33
Código Cartográfico: 3234.13.70.0001.00000
Assunto: Imunidade Tributária - Autarquia Estadual - IPTU
Deixo de conhecer o pedido de extensão da imunidade para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3234.13.70.0001.00000, tendo em vista que, o interessado não apresentou a documentação solicitada, necessária à análise do pedido, nos termos da Seção II, 1, eAnexo Único,da IN 006/2019 e dos arts. 63, §1º e 83, III, VIII e IX,da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00138994-84
Data: 19/09/2025
Entidade: Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia
CNPJ: 44.590.883/0001-02
Inscrição Municipal: 010.670-4
Código Cartográfico: 3421.43.46.0151.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU
Declaro a extensão da imunidade tributária: a) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.43.46.0151.01001, a partir da data de sua aquisição em 10/09/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026; e b) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serviços prestados, ambos com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, uma vez que a entidade possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 5/10/1988, no curso do protocolo SEI nº PMC.2025.00138994-84, conforme publicação no DOM em 13/11/2025.

Protocolo SEI: PMC.2025.00181769-95
Data: 25/11/2025
Entidade: Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI)
CNPJ: 46.020.301/0001-88
Inscrição Municipal: 52.894-3
Códigos Cartográficos: 3362.14.60.0364.01001, 3342.61.81.0442.00000, 3342.61.81.0462.00000, 3342.61.81.0481.00000, 3342.61.81.0501.00000 e 3342.61.81.0001.00000
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU
Declaro a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis cadastrados sob o s códigos cartográficos n.º 3342.61.81.0481.00000 (Matrícula n.º 248433 - 3º RGI), adquirido em 27/10/2025, 3342.61.81.0501.00000 (matrícula n.º 2484343 - 3º RGI), adquirido em 27/10/2025 e 3342.61.81.0001.00000 (Matrícula n.º 248435 - 3º RGI), adquirido em 7/11/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026,com fundamento no art. 150, VI, "c" e § 4º, da CF/88 e jurisprudência do STF, uma vez que os imóveis tem a presunção que estão afetados as suas finalidades essenciais e a entidade possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 1/02/2002, no curso do protocolo SEI nº PMC. 2018.00043156-11, cuja decisão publicação no DOM em 26/01/2023.

Campinas, 09 de dezembro de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 09/12/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO PMC.2023.00006499-72
Interessado(a): CAJUEIRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP
Advogado(a):Nivaldo Maciel de Souza - OAB/SP 99.295
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3214.63.66.0476.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00062454-23
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - CANCELAMENTO DE OFÍCIO - PERDA DO OBJETO - EXTIN-